



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **CIRURGICA SANTA RITA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.122.009/0001-09, sediada na Rua João Renno, 245, bairro: Centro, CEP 37.540-000, em Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otavio Sancho Vilela, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10394300 SSP/MG, e CPF n.º xxx.799.966-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 016/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR n.º 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	Atadura de crepe 06 cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	4.000 Unidades	Cremer	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
009	Atadura de crepe 08 cm x 1,8 (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm), embalagem unitária.	4.000 Unidades	Cremer	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
010	Atadura de crepe 10cm x 1,8 (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm), embalagem unitária.	4.000 Unidades	Cremer	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
011	Atadura de crepe 12cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	4.000 Unidades	Cremer	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
012	Atadura de crepe 15cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	4.000 Unidades	Cremer	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

013	Atadura de crepe 20cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	3.000 Unidades	Cremer	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
021	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, uso adulto, prongas 100 % silicone grau medico, prognas reguláveis que se adequam a narina do paciente, extensão em PVC de 2,10 metros, Clover Lumen na extensão de PVC, estéril, descartável.	1.500 Unidades	Salter Labs	R\$ 19,75	R\$ 29.625,00
022	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, uso infantil, prongas 100 % silicone grau medico, prognas reguláveis que se adequam a narina do paciente, extensão em PVC de 2,10 metros, Clover Lumen na extensão de PVC, estéril, descartável.	1.500 Unidades	Salter Labs	R\$ 38,80	R\$ 58.200,00
028	CREME DE URÉIA. Ureia (substância ativa) é indicado como hidratante, emoliente e queratolítico no tratamento da pele seca e áspera, hiperqueratoses, ictioses, eczemas e calosidades em áreas espessadas como mãos, cotovelos, joelhos e pés - Frasco de 150g.	100 Unidades	Dermes sence	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
029	Creme hidratante corporal. Composto com extrato de Aloe vera, um poderoso hidratante, óleo de semente de uva, rico em vitamina E, e própolis, nutre e revitaliza a pele de maneira intensa, proporcionando maciez e vitalidade. Combinação do óleo de copaíba com a manteiga de karité proporciona agradável sensação de pele aveludada, eliminando e evitando o ressecamento da pele. Frasco 200 g.	30 unidades	Skala	R\$ 24,80	R\$ 744,00
059	Lençol de papel extra branco descartável 50 cm x 50 mts picotado. Papel 100 % celulose virgem. Rolos embalados individualmente. Caixa com 10 rolos.	100 Caixas	Plumax	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
076	Mala de resgate tamanho M, completa, confeccionada no padrão de cores, (Vermelha e Amarela) de uso Internacional no Resgate, em tecido do tipo Cordura impermeável, forrada com Nylon 70 na cor cinza. Revestida com material Térmico, comprimento = 680 mm X Altura = 350 mm X Largura = 250 mm, sistemas de Alças: em Nylon 50 mm, 2 pagas com espaguetes interno, 1 de mão com espaguete interno e protetor com velcro e 1 de ombro com regulagem de altura c/ ombreira deslizante almofadada. 1ª Divisória Imobilização: Comp. 670 mm, Ant. 320 mm, Larg. 70 mm Contem: 1 Bolso com fechamento por meio de zíper para guarda de colares cervicais, 2 Bolsos com fechamento por meio de velcro para guarda de bandagens, 6 Elásticos para guarda de ataduras de crepe, 11 Elásticos com velcro para guarda de talas aramadas, 1 Elástico para guarda de esparadrapo e outro c/ velcro para guarda de fita crepe. 2ª Divisória de Materiais: Comp. 670 mm, Alt.	10 Unidades	Pm2 medical	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	320 mm, Larg. 180 mm. Contendo na parte A = 4 Bolsas afixada por meio de velcros nas cores: Preta Material Apoio Comp. 130 mm X Alt. 310 mm X Larg. 85 mm. Holster p/ Instrumento: Comp. 90 mm X Alt 130 mm X Larg. 10 mm. Pochete p/ Máscara: Comp. 50 mm X Alt. 100 mm X Larg. 15 mm. Contendo na parte B = 4 Bolsas afixada por meio de velcros nas cores. Azul Royal Vias Aéreas: Comp. 350 mm X Alt. 310 mm X Larg. 170 mm. Amarela Medicamentos: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg. 85 mm. Vermelha Vias Venosas: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg. 85 mm. Marrom Queimaduras: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg. 85 mm.				
077	Maleta de Medicamentos. Maleta em PVC Cor branca. 02 bandejas articuladas. Medidas: 37,0cm comprimento 22,0cm altura 23,0cm fundo (largura).	10 unidades	Arqplast	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
083	Óleo essencial para difusor - Alecrim 10ml.	15 Unidades	Via aroma	R\$ 24,00	R\$ 360,00
084	Óleo essencial para difusor - Camomila 10ml.	15 Unidades	Via aroma	R\$ 35,00	R\$ 525,00
085	Óleo essencial para difusor - Canela 10ml.	15 Unidades	Via aroma	R\$ 31,50	R\$ 472,50
086	Óleo essencial para difusor - Manjeron 10ml.	15 Unidades	Via aroma	R\$ 32,49	R\$ 487,35
087	Óleo essencial para difusor - Menta 10ml.	15 Unidades	Via aroma	R\$ 24,00	R\$ 360,00
088	Óleo Essencial roll-on de Confiança 10ml.	30 Unidades	Via aroma	R\$ 25,00	R\$ 750,00
089	Óleo Essencial roll-on de Hortelã pimenta 10ml.	30 Unidades	Puro	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
090	Óleo Essencial roll-on de Laranja Doce 10ml.	30 Unidades	Via aroma	R\$ 24,00	R\$ 720,00
091	Óleo Essencial roll-on de Lavanda 10ml.	30 Unidades	Via aroma	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
092	Óleo Essencial roll-on de Respira Bem 10ml.	30 Unidades	Via aroma	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
124	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO P.	15 Unidades	Resgatesp	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

125	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO M.	15 Unidades	Resgatesp	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
126	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO G.	20 Unidades	Resgatesp	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
127	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO GG.	20 unidades	Resgatesp	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 262.362,85

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;
- 3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.4.** Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 5.1.** Até 20 dias após a entrega total dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.
- 5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do documento de formalização de demanda (DFD) - 22/01/2025. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. "Solicitações de Fornecimento" encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de insumos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus departamentos, os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre as 07:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Inácio da Costa Rezende, 87 - Centro, Cachoeira de Minas - MG, CEP 37545-000.

8.2. O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias após o recebimento da "Solicitação de Fornecimento" encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Arlete de Oliveira – Diretora de Atenção Primária à Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Verificar a conformidade dos produtos adquiridos para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;

10.1.6. Em caso de perfeitas condições da aquisição dos produtos, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

10.2. As obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, somente após o recebimento de documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhado pelo Poder Executivo Municipal é que deverá ser realizada a entrega do produto;

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. A PRESENTE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de agosto de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA
Sr. Otavio Sancho Vilela
CIRURGICA SANTA RITA LTDA